

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

**PARECER N. 20/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n. 09/2026, de autoria do Executivo Municipal**

**EXMO. SR. ADAIR ONETTA:**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

**RELATOR:** Vereador Alex dos Santos Bueno.

## I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2027.

A proposição foi encaminhada a esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

## II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

A matéria orçamentária é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e insere-se no processo legislativo próprio das leis orçamentárias municipais. O Projeto de Lei nº 09/2026 estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2027.

A proposição encontra amparo nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, não se verificando, em exame preliminar, vício formal de iniciativa ou incompatibilidade manifesta com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Casa.

Recomenda-se que a tramitação observe a publicidade, a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os anexos exigidos pela legislação financeira.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, manifesto-me favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 09/2026, por entender que a proposição atende ao interesse público e reúne condições de prosseguir no processo legislativo.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2026.

  
ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

---

## **DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)**

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 09/2026.**

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 28 de maio de 2026.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
Presidente

  
**JOIR BORGES**  
Secretário



# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

---

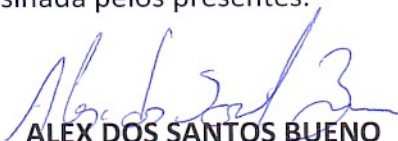
## **ATA N. 20, DE 28 DE MAIO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h:30min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 09/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, relativo ao exercício financeiro de 2027.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 09/2026, o relator votou pela aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário(a), redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
Presidente

  
**JOIR BORGES**  
Secretário

  
**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
Relator